PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2209 DE 07/07/07 a 09/07/07 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1557/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDAS COM A EMPRESA ÀGUAS DE ALTA FLORESTA-MT, REFERENTES FATURAS DE ÀGUA CONSUMIDA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado parcelar o débito existente de faturas de água referentes ao consumo dos próprios públicos no valor de R$ 324.701,50 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e um reais e cinqüenta centavos) dos exercícios de 2.004, 2.005 e 2.006.

Art. 2º - O parcelamento se concluirá da seguinte forma:

I - O valor de **R$ 87.024,50 (oitenta e sete mil,vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)** será pago à vista ;

II - O valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** será pago em **6 (seis)** parcelas de **R$** 3.000,00 (três mil reais);

III - O valor de **R$ 219.677,00** (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais), que será pago em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas de R$ 10.983,85 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) cada uma;

Art.3º - As despesas com o referido parcelamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – ADMINISTRAÇÃO
03.-Sec.Administração
01.-Gabinete do Secretario
2.006.- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ

II - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:
05.- Sec. Ação Social
01.- Gabinete do Secretario
2016.-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros-PJ

III - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
06.- Secretaria de Educação
01.- Gabinete da Secretaria
2028.- Manutenção Encargos do Gabinete
3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros-PJ
06.- Secretaria de Educação

02.-FUNDEB
2030.- Manutenção do FUNDEB
3.390.39-Outros serviços de Terceiros-PJ

06.Secretaria de Educação
04.- Coordenação de Cultura e Eventos
2042.- Manutenção e Encargos Coordenadoria de Cultura
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ

06.Secretaria de Educação
04.- Coordenação de Esporte e lazer
2040.- Manutenção e Encargos do Ginásio de Esportes
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ

IV - SECRETARIA DE SAÚDE
07.Secretaria de Saúde
02.- Fundo Municipal de Saúde
2050.- Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros
2042.- Manutenção e Encargos Coordenadoria de Cultura
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ

07.Secretaria de Saúde
02.- Fundo Municipal de Saúde
2052 Manutenção e Encargos do Hospital
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ

V - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08- Secretaria de Infra-Estrutura
01.- Gabinete do Secretaria
2067-Manutenção e Encargos da Secretaria
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art.4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Julho de 2007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal